



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

EDITAL Nº 01/2022/LEILÃO-MA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRF-MA)**, com sede na BR-135, Km 2, Bairro Vila Itamar. CEP 65.095-000, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0119-28, torna público para conhecimento de todos os interessados que, após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará **LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE**, do tipo maior lance, para venda de veículos de terceiros apreendidos, removidos e recolhidos, a qualquer título, ao pátio terceirizado de Balsas-MA sob a responsabilidade da SPRF-MA, e não reclamado por seu proprietário ou legitimado, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, **veículos de terceiros, classificados como Documentáveis e Sucatas**, de acordo com o Processo nº 08665.001263/2022-48, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula na JUCEMA de nº 12/96, contratado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, por meio do Processo Administrativo nº 08665.005894/2019-31, resultando no Contrato Administrativo nº 08/2020. Dessa forma, atendida a legislação e em conformidade com o contido nas Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.406, de 2002, Lei nº 9.784, de 1999, Lei nº 8.078, de 1990, Lei nº 9.503, de 1997 e suas alterações; Lei nº 13.160, de 2015, Lei nº 13.281, de 2016; Decreto nº 1.305, de 1994, Decreto-Lei nº 21.981, de 1932; Resolução CONTRAN nº 623, de 2016, bem como demais legislações afins, não citadas neste, além das condições abaixo:

1. **DATA, LOCAL, HORÁRIO E MODALIDADE**

1.1. DATA DO LEILÃO: 23 de novembro de 2022.

1.2. HORÁRIO DO LEILÃO: 09:00 horas (horário local).

1.3. O leilão será realizado na modalidade *on-line* através do site www.vipleiloes.com.br mediante um pré-cadastro conforme o item 6.3 e 6.4 deste edital.

1.4. Antes da abertura da Sessão, será autorizado o envio de pré-lances *online* no site: www.vipleiloes.com.br; convertidos em lances à hora da abertura da sessão.

1.5. Não haverá ressarcimento moral, material ou qualquer tipo de responsabilidade por eventuais falhas na sessão *online*.

2. **DO OBJETO**

2.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, pelo maior lance, em lotes, de veículos de terceiros classificados como documentáveis (conservados), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível que foram retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias no Pátio Terceirizado Auto Socorro Balsas, com base do artigo 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações.

2.2. Este edital estará disponível aos interessados na sede da SPRF-MA, localizada na BR-135, Km 2, Bairro Vila Itamar, CEP 65.095-000, São Luís/MA, no site da PRF, www.prf.gov.br, e no site da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br.

3. **DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

3.1. Os **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS** e **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** de veículos a serem leiloados, constituem lotes, conforme descrito no Anexo I, e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e sem garantia.

3.2. Por definição:

a) **VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação para regularização, tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão os débitos vinculados a eles regularizados.

b) **SUCATAS APROVEITÁVEIS** destinando-se, **EXCLUSIVAMENTE**, ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando **veículo que não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação**. As motocicletas e ciclomotores, poderão ter seu quadro cortado. Serão inutilizadas as placas e número do chassi (VIN) e solicitado baixa ao DETRAN de registro.

c) **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** são os casos de Sucatas Aproveitáveis com motores prejudicados, em que o motor, sua numeração, não poderá ser

reaproveitada, não sendo possível a reutilização do bloco do motor, apenas suas peças poderão ser reaproveitadas.

3.3. Os lotes estão discriminados no Anexo I deste edital, contendo as informações abaixo, quando não houver informação constará (S/D):

- a) **LOTE**: composto de numeração sequencial;
- b) **PLACA**: placa que consta no registro do veículo;
- c) **UF**: Unidade da Federação onde o veículo está registrado;
- d) **MARCA/MODELO**: nome do fabricante e modelo do veículo, quando houver;
- e) **MOTOR**: número do motor que consta no registro do veículo.
- f) **ANO DE FABRICAÇÃO**: ano de fabricação do veículo.
- g) **TIPO**: classificação do veículo quanto ao tipo;
- h) **COR**: cor predominante, conforme consta no registro do veículo ou sucata;
- i) **CLASSIFICAÇÃO**: classificação quanto à condição do veículo, como Documentável, Sucata aproveitável ou Sucata aproveitável com motor inservível;
- j) **AVALIAÇÃO/VALOR DO LANCE MÍNIMO INICIAL**: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

3.4. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes nos anexos deste edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores, não cabendo ao leiloeiro ou à Polícia Rodoviária Federal qualquer responsabilidade, posterior, em decorrência de suas qualidades intrínsecas e extrínsecas ou mesmo por conta de vícios por ventura existentes, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como, conhecidos e aceitos os termos do certame.

3.5. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que deverá ser feita durante a visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

3.6. No caso de Veículos Documentáveis, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

3.7. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital, **inclusive, por permitir que veículos classificados como sucata circulem em via pública.**

3.8. A SPRF-MA se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

3.9. A baixa dos veículos leiloados como sucata é de responsabilidade dos DETRANs, desta forma, a SPRF-MA exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pela Comissão de Pátios e Leilão.

3.10. A SPRF-MA, através da Comissão de Pátios e Leilão, poderá, a qualquer tempo, por motivos justificados, em atendimento à conveniência e oportunidade administrativa e atendendo ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

3.11. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

4. **DOS DÉBITOS DOS VEÍCULOS**

4.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados para custeio da realização do leilão, à quitação das despesas de remoção e guarda, bem como débitos existentes no prontuário do veículo, na ordem de preferência do art. 328, § 6º, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e art. 32 da Resolução do CONTRAN nº 623/2016. Caso haja saldo remanescente, será dado atendimento aos art. 35 e 36, da Resolução do CONTRAN nº 623/2016.

4.2. O veículo documentável, destinado à circulação, será entregue ao arrematante com cópia de ofício da SPRF-MA enviado ao Detran de registro, comunicando que está em processo de leilão e solicitando a desvinculação de débitos, para que fique livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o arrematante responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro, ficando o Órgão licitante isento de pagamento de indenizações ou restituições por exigências do Órgão Executivo de Trânsito, bem como débitos ou restrições judiciais incidentes posteriores à realização do leilão.

4.3. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada, apenas, a solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada dos mesmos.

4.4. O arrematante de veículo será responsável pelo pagamento dos tributos referentes ao do ano corrente, ainda que com vencimento anterior à data do leilão, de forma proporcional, na proporção do ano, computado o mês do leilão, conforme preceitua o §4º, Art. 25 da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

4.5. O arrematante também fica integralmente responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.

4.6. Os débitos de multas realizadas antes do leilão, mesmo se vencerem após a data do leilão, não serão de responsabilidade do arrematante.

5. DA VISITAÇÃO

5.1. A visitação pública aos lotes que serão leiloados ocorrerá conforme definição abaixo:

5.1.1. **Data e horário:** nos dias 21 e 22 de novembro de 2022 das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (horário local);

5.1.2. **Local da visitação:** Pátio Terceirizado Auto Socorro Balsas (IRMÃOS CORADI), situada na Av. dos Estados, 245, Bairro Setor Industrial, em Balsas/MA.

5.2. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo VEDADO o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

5.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, www.vipleiloes.com.br.

5.4. As fotos divulgadas no portal www.vipleiloes.com.br serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

5.5. A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada, após a arrematação, não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação nem qualquer ressarcimento.

5.6. Não haverá visitação no dia do leilão.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente leilão:

6.1.1. Para aquisição de veículos documentáveis:

a) Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maior de 18 anos ou emancipada e cadastradas no site www.vipleiloes.com.br.

b) Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - e cadastradas no site www.vipleiloes.com.br.

6.1.2. Para a aquisição de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível:

a) Pessoas jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pertencentes ao ramo de transporte, desmontagem de veículos e comércio de peças, componentes e partes metálicas - e cadastradas no site www.vipleiloes.com.br.

6.2. Os interessados em participar do leilão *online* deverão se cadastrar no portal www.vipleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas neste certame.

6.3. O cadastro deve ser feito com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados informados e confirmação da participação.

6.4. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.vipleiloes.com.br, quais sejam:

6.4.1. Se pessoa física:

a) Documento de Identidade com foto;

b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

6.4.2. Se pessoa jurídica:

a) CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual;

b) Documento de Identidade com foto e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva;

- c) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- d) Certidão Negativa do INSS;
- e) Comprovação de ausência de falência (para comprovação da capacidade econômica-financeira);
- f) Somente nos casos de aquisição de SUCATA - Credenciamento da empresa no DETRAN-MA para compra de veículo classificado como sucata através de leilão.

6.5. O cadastro prévio do usuário no site www.vipleiloes.com.br é requisito fundamental para a participação na forma *online*.

6.6. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos documentáveis ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

6.7. Ficam impedidos de participar do leilão:

- I - Servidores da PRF e parentes de servidores até o terceiro grau.
- II - O leiloeiro, seus parentes até o terceiro grau e membros de sua equipe de trabalho.
- III - Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e site indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou, o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.

7.7. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), indicado pelo Leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.8. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

7.10. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho matrícula 12/96 JUCEMA, nos moldes do Decreto nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 08/2020 realizado pela SRPRF/MA.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances deverão ser ofertados de forma eletrônica *online*:

- a) A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances (que deverá ser superior ao lance inicial) à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
- b) Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- c) Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- d) Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sendo o arrematante responsabilizado civil e criminal por sua ação, além das penas administrativas previstas no item 16 deste edital;
- e) Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

8.2. Se o veículo arrematado se mostrar inviável na regularização à circulação, por qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou quaisquer motivos administrativos ou judiciais, fica o arrematante apto a solicitar o cancelamento do

negócio, arcando com todos os custos até então efetuados, com direito à devolução do valor pago em leilão, inclusive da comissão do leiloeiro, mas, sem qualquer direito a indenizações ou ressarcimento de gastos efetuados, devolvendo o veículo nas mesmas condições em que foi retirado, sendo, imprescindível, levar tal risco em consideração no dimensionamento da proposta/lance.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote fornecendo ao vencedor o recibo provisório e posteriormente a nota de venda.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente *online* do leilão e ocorrerá mediante boleto bancário, na forma estipulada pelo leiloeiro, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.
- 10.2. O pagamento será a vista, através de boleto bancário gerado no próprio site. O valor total para depósito constituirá do valor da arrematação acrescido de 15,75% do valor da arrematação que corresponde a comissão do leiloeiro, conforme Contrato 08/2020, processo 08665.005894/2019-31.

**VALOR TOTAL PARA DEPÓSITO = VALOR DO ARREIMATE + 15,75% DO VALOR DO ARREIMATE
(COMISSÃO DO LEILOEIRO)**

- 10.3. O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, no dia do leilão, ou em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão.
- 10.4. Depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances *online* pelo site. Este ato não exclui a execução das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5. Quanto aos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Pátios e Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 08/2020, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.
- 10.6. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021, no que couber.
- 10.7. Os veículos levados a hasta pública podem ter suas vendas canceladas ou sustadas até a data da entrega do bem, mesmo que já tenha sido pago e as notas de venda e fiscal geradas, por motivo de restrições e decisão judicial, sendo devolvido ao arrematante o valor do arremate e percentual do leiloeiro.
- 10.8. Antes da retirada dos bens, a SPRF-MA poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, fundamentando a decisão, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.
- 10.10. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou outro imposto quando exigidos por legislação específica.
- 10.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota de venda a ser emitida pelo Leiloeiro.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada pelo leiloeiro, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

11.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Pátios e Leilão.

12.2. Decididos possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será realizado pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DOS LOTES, PRAZO DE RETIRADA, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS

13.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Procuração (se necessário) com a finalidade específica de retirada de veículo (indicando placa, chassi, marca/modelo) comprado em leilão da Polícia Rodoviária Federal, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- c) Nota de venda, conforme Modelo do Anexo II deste Edital (disponível no site www.vipleiloes.com.br após 24h da compensação do boleto);
- d) Quando o arrematante for pessoa jurídica, deverá apresentar, o Contrato Social ou Registro de Empresário Individual, além do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos trinta dias).

13.2. A liberação e retirada dos lotes arrematados ocorrerá entre os dias 26 de dezembro de 2022 e 27 de janeiro de 2023 das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h (horário local), sem qualquer ônus devido pelo Pátio Contratado.

13.3. No prazo estipulado no item anterior, o arrematante deverá se dirigir a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal de Balsas, situada na BR-230, Km 404, Setor Industrial, Bairro Parque Gov Luís Rocha, em Balsas-MA, telefone: (98) 3211-5413, juntamente com os documentos elencados no item 13.1 para a solicitação do Documento de Liberação do Veículo e assim, posteriormente, retirar o veículo no Pátio Terceirizado Auto Socorro Balsas.

13.4. A não retirada dos lotes **após 30 (trinta) dias úteis do prazo inicial informado no item 13.2, indicará o abandono por parte do arrematante e implicará na perda do direito ao lote arrematado**, bem como dos valores pagos, inclusive a título de comissão do Leiloeiro, sendo levado novamente à hasta pública quando a SPRF-MA julgar conveniente, nos termos dos arts. 8º, §2º, e 39, da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

13.5. Havendo possibilidade dos veículos serem liberados antes do prazo previsto acima, a Comissão de Pátios e Leilão irá comunicar os arrematantes através dos telefones e e-mail cadastrados juntos ao leiloeiro.

13.6. Os lotes arrematados como **SUCATAS NÃO PODERÃO** receber novo licenciamento, ou **CIRCULAR EM VIA PÚBLICA**, ficando o arrematante ciente desta condição.

13.7. Os veículos e sucatas de veículos **SOMENTE** serão liberados **EMBARCADOS**, podendo ser avaliados outras formas de liberação para os veículos de grande porte, desde que para pequenas distâncias.

13.8. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial deles, configurando o abandono do restante, que não for retirado.

13.9. As despesas para retirar o veículo ou sucata do pátio, de remoção, transporte dos lotes correrão por conta do arrematante, ficando a SPRF-MA isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo, tal responsabilidade, sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

13.10. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos relacionados a transferências de propriedade do veículo, cobrados pela União, Estados e Municípios, bem como todas as provenientes de solicitações de serviço junto aos órgãos de trânsito visando ao cadastramento/regularização dos veículos tais como: IPVA proporcional, alteração de característica, transferências, emissão de certificado de vistoria, modificações, remarcação de chassi, de motor e de outros (quando necessários), para fins de adequação à Lei nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as resoluções e demais normas do Conselho Nacional de Trânsito, em especial a Resolução CONTRAN nº 544/2015.

13.11. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de 30 dias para transferência de propriedade do veículo, previsto no § 1º, art. 123, CTB, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

13.12. É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais e multas sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

13.13. Fica sobre responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas, componente e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a segurança e funcionalidade do veículo.

13.14. O arrematante deve observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

14. DA DESVINCULAÇÃO DOS DÉBITOS

14.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o CTB e a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

14.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários para envio aos órgãos solicitando a devida desvinculação, salvo, os proporcionais e aqueles que vencerem após a data do certame, que correm por conta do arrematante.

14.3. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por si só, não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

14.4. Não há possibilidade de qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus sobre o veículo, que este opte por arcar. E no que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, a PRF estará obrigada, apenas, a solicitar aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem sua retirada.

15. DO REGISTRO NO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO (DETRAN)

15.1. O arrematante fica responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, assim como, pela realização de vistorias e demais procedimentos para a transferência do veículo, procedimentos estes, que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

15.2. A total liberação para transferência se dá a partir da retirada do último ônus/débito incidente sobre o veículo.

15.3. A partir da total liberação o prazo para transferência é de 30 dias, sob pena de multa, conforme dispõe o CTB e a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

Art. 25 §5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

15.4. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito, após a total liberação para transferência.

15.5. O arrematante arcará com todos os custos e todos os procedimentos que forem necessários para realização da transferência e regularização do veículo.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, às penalidades nele previstas.

16.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretroatáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

16.3. **Estará sujeito à suspensão temporária de participação em Leilão da PRF, o arrematante que utilizar ou vender veículo classificado como sucata para circular em via pública.**

16.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93, vejamos:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5 % (meio por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

III - Multa de 1 % (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia;

IV - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, adstrita a PRF;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

16.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Pátios e Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.6. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B, do Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, entre eles o disposto no Art. 337-I (*Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa*).

16.8. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão de Pátios e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

17.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito (em conformidade com a Lei nº 8.666/93), protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado na Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR-135, km 01, Bairro Vila Itamar, São Luís/MA, CEP 65.095-600; contendo no envelope: "À Comissão Regional de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros - **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO DE BALSAS**".

17.3. Caberá à Comissão Regional de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Regional de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço leilao.ma@prf.gov.br, ou protocolados no endereço indicado no Edital.

17.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

17.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da SPRF/MA, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a SPRF-MA, poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Em caso de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF-MA exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

18.3. As situações descritas no edital não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificada.

20.2. A Comissão de Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

20.3. Para os lotes encerrados como desertos (que não receberam lance), havendo interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, atribuindo-se um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído, ou diminuído o valor de lance inicial, e levado novamente ao corrente leilão.

- 20.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão.
- 20.5. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e site.
- 20.6. O Leiloeiro Público Oficial e a Polícia Rodoviária Federal não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS** de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, por eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663 e da Seção V, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 20.7. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o eventual valor remanescente, obedecida a ordem de prevalência do art. 328, § 6º, da Lei 9.503/97 e art. 32 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, sendo considerados notificados desde a publicação do edital.
- 20.8. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros, em horário comercial no telefone (98)3244-5386 ou e-mail: leilao.ma@prf.gov.br.
- 20.10. Cópia deste Edital poderá ser lida na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, no site www.prf.gov.br e www.vipleiloes.com.br.
- 20.11. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros da SPRF-MA e Leiloeiro Oficial contratado.

São Luís/MA, 29 de agosto de 2022.

AMÉRICO JOVINO DA SILVA NETO
Superintendente Substituto da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão

HELENA MUTA HOTTA PANCIERI
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros

EDUARDO KILSON MATOS DA SILVA FILHO
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão de Veículos de Terceiros

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HELENA MUTA HOTTA PANCIERI, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/10/2022, às 11:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO KILSON MATOS DA SILVA FILHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 14/10/2022, às 11:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **AMERICO JOVINO DA SILVA NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão substituto(a)**, em 14/10/2022, às 11:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **44367201** e o código CRC **91D5CC96**.



